

Município de Sousel



REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

Ata

Reunião Setorial

(âmbito do artigo 14.º da Portaria n.º 277/2015, de 10 de setembro)

Ao dia oito do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, pelas 13 horas e 50 minutos, por solicitação da Agência Portuguesa do Ambiente – Administração da Região Hidrográfica do Tejo e Oeste (APA-ARHTO), realizou-se uma reunião de concertação, enquadrada no âmbito do artigo 14.º da Portaria n.º 277/2015, de 10 de setembro, na qual participaram a APA-ARHTO, a Câmara Municipal de Sousel (CMS) e a Equipa responsável pela Revisão do PDM (RTGeo – Planeamento e Ordenamento do Território, Lda.), tendo em vista a **discussão do parecer desfavorável emitido pela APA-ARHTO** na 2.ª reunião plenária da Comissão Consultiva, realizada no dia vinte e oito do mês de março de dois mil e vinte e quatro, bem como a respetiva **concertação de interesses**.

A reunião, para concertação de interesses e resolução da questão referida foi realizada com recurso à plataforma Zoom:

<https://videoconf-colibri.zoom.us/j/91518184008?pwd=TXZQQUt4N204VUhlakJxL1FzYzNtQT09>

Estiveram presentes na sessão:

Por parte da APA-ARHTO:

- Eng.ª Mariana Pedras - Chefe de Divisão de Planeamento e Informação;
- Dr.ª Cecília Belo - Técnica Superior Divisão de Planeamento e Informação.

Por parte da CMS:

- Eng.º António Dâmaso – Vice-Presidente da Câmara Municipal;
- Arq.ª Alexandra Fale – Chefe da Divisão de Urbanismo, Ambiente, Qualidade e Intervenção;
- Dr. Nuno Santos - Técnico Superior.

Por parte da RTGeo:

- Dra. Ana Isabel Rodrigues – Gestora de Projeto;
- Dr. Bogdan Jaranovic - Técnico Superior.

A reunião teve como objetivos fundamentais a análise, discussão e concertação de interesses no sentido de ultrapassar o parecer desfavorável da APA-ARTHO.

O Sr. Vice-Presidente da CMS deu por iniciada a reunião, agradecendo a comparência dos participantes e a importância da reunião setorial de concertação com a APA-ARTHO, tendo em vista obter uma solução concertada. Passou de imediato a palavra à APA-ARTHO, que reiterou os agradecimentos aos presentes pela disponibilidade e elencou pela ordem do parecer as questões que careciam de esclarecimento e/ou discussão, em concreto as seguintes:

1.1. Regulamento > Domínio Hídrico

- a) A sua designação deverá ser substituída por “Cursos de água não navegáveis nem fluviáveis, com os respetivos leitos e margens com uma largura de 10 metros” discriminando os leitos e margens, de acordo com a Lei da Titularidade dos Recursos Hídricos (LTRH);*

Os leitos e margens já se encontram discriminados na Planta de condicionantes geral. A redação do artigo 7.º, alínea a), subalínea i) será alterada em conformidade com o sugerido pela APA-ARTHO.

- b) No entanto, não foi introduzida a ressalva da sujeição dos troços das linhas de água entubados à servidão do Domínio Hídrico, nos termos Lei da Titularidade dos Recursos Hídrico (LTRH), que se considera pertinente na medida em que se trata de uma servidão administrativa e que clarifica desde logo aspetos que frequentemente são dúbios. Considera-se que deve ainda ser representada como tal na Planta de Condicionantes. Esta questão encontra-se identificada no parecer anterior.*

No regulamento, artigo 7.º, alínea a), será introduzida nova subalínea para incluir os troços das linhas de água entubados, bem como a respetiva margem. Esta informação será também incluída e representada na Planta de condicionantes geral.

1.2. Áreas vulneráveis à ocorrência de cheias ou inundações

- a) Ainda no nº 1 deste artigo, deve ser revista a redação apresentada, pressupondo-se que exista uma gralha na 2ª frase - “Análise integrada (...) a que se encontram expostas”.*

Esclarece-se que não se considera haver uma gralha na 2.ª frase:

1. Nas áreas sujeitas a riscos naturais, mistos e tecnológicos, identificadas na Planta da

perigosidade a fenómenos naturais, mistos e tecnológicos. Análise integrada, as autorizações de utilização das edificações devem conter tal menção, bem como a do perigo concreto a que se encontram expostas.

Não é uma 2.ª frase, mas como o nome da planta tem um ponto induz em erro. Assim, será substituído o ponto por hífen para clarificar a redação:

1. Nas áreas sujeitas a riscos naturais, mistos e tecnológicos, identificadas na Planta da perigosidade a fenómenos naturais, mistos e tecnológicos - Análise integrada, as autorizações de utilização das edificações devem conter tal menção, bem como a do perigo concreto a que se encontram expostas.

b) redação do artigo 22.º - Deste modo, e na medida em que se verifica que existem diferenças de redação que podem implicar diferenças significativas na aplicação destas normas, considera-se que deve ser complementada a regulamentação a aplicar às zonas inundáveis ou ameaçadas pelas cheias.

A CMS vai alterar a redação do artigo 22.º - Zonas inundáveis ou ameaçadas pelas cheias, de acordo com as indicações da APA-ARTHO transmitidas no parecer relativo à 1.ª CC, mas que pelo facto de ter sido emitido com algum atraso, não foi devidamente acolhida na redação proposta do artigo na 2.ª CC.

c) Em síntese, considera-se que no âmbito das zonas ameaçadas pelas cheias ou inundáveis a proposta deve ser revista no que respeita à regulamentação tendo em conta os aspetos acima referidos, devendo ser integradas nos Programa de execução e Plano de financiamento as ações necessárias à concretização dos objetivos estratégicos estabelecidos neste âmbito.

Relativamente à inclusão das ações necessárias à minimização das zonas ameaçadas pelas cheias no Programa de execução e Plano de Financiamento, a CMS esclareceu que colocará neste documento as medidas identificadas a constar do protocolo a celebrar com a Agência Portuguesa do Ambiente para fazer face às ocorrências de precipitação intensa de dezembro de 2022, bem como a respetiva estimativa de custos, entidades responsáveis pela concretização e prazo de execução, uma vez que o Estudo hidráulico e hidrológico do Ribeiro do Lupe em Santo Amaro, ainda se encontra em curso.

1.3. Plano de Gestão de Região Hidrográfica do Tejo e Ribeiras Oeste

(...) Contudo, considera-se que deveria ser dada relevância, entre outros, à necessidade de:

- *Delimitação de perímetros de proteção das captações de água subterrânea para abastecimento público;*
- *Renovação das redes de abastecimento de água no sentido da redução das perdas;*

- *Redução ou eliminação de cargas poluentes referidas;*
- *Melhoramento das redes de drenagem de águas pluviais, designadamente onde coexistem com a problemática das cheias e inundações;*
- *Promoção da reutilização de águas residuais.*

Sobre estas matérias resulta reforçada a necessidade de apresentação do Programa de Execução e do Plano de Financiamento.

A CMS vai introduzir algumas ações relevantes para a proteção e salvaguarda dos recursos hídricos no seu programa de execução e plano de financiamento.

Regulamento – artigo 31.º, n.º 7 - *dimensão de cada nova unidade de funcionamento dos sistemas de rega a instalar no âmbito do Empreendimento de Aproveitamento Hidráulico de Fins Múltiplos do Crato não pode exceder 100 hectares”.*

... e nenhum dos blocos de rega que o integra (Crato, Alter do Chão, Fronteira e Avis), inclui terrenos no concelho de Sousel.

Neste contexto, considera-se de questionar a oportunidade de inclusão do previsto no n.º7.

A CMS clarificou que, pese embora o concelho de Sousel não tenha sido, nesta fase abrangido pelo *Empreendimento de Aproveitamento Hidráulico de Fins Múltiplos do Crato*, esta norma traduz um compromisso assumido pela CMS com a CIMAA e desta com a Comissão Europeia, por forma a acautelar esta questão numa expansão futura do aproveitamento.

Artigo 33.º - Parâmetros de qualidade e sustentabilidade ambiental

No que respeita ao indicado no n.º 7 – c) alerta-se que, na construção de campos de golfe, não é adequado considerar “Garantia de disponibilidade de água, recorrendo sempre que possível à utilização de águas residuais tratadas”, uma vez que, no contexto atual e futuro de Alterações Climáticas, não é possível, autorizar a captação de água para rega de campos de golfe, atento o Princípio da Precaução e a necessária de preservação do recurso para os usos prioritários. Neste contexto é, assim, de exigir que a rega de campos de golfe seja assegurada através da reutilização de águas residuais tratadas.

A CMS informou que procederá à alteração da redação no sentido de a rega de campos de golfe seja assegurada através da reutilização de águas residuais tratadas.

1.4.1. Classificação e Qualificação do solo

Das propostas apresentadas, no total de 5 PU, considera-se de referir o seguinte relativamente a Santo Amaro:

a. Verifica-se que este aglomerado inclui uma faixa classificada como Espaços Verdes que se encontra densamente edificada. Considera-se que as áreas edificadas, totalmente impermeabilizadas não se coadunam com a qualificação de Espaço Verde, pelo que deve ser revista a proposta;

A CMS esclareceu que a área qualificada como Espaço Verde em Santo Amaro, corresponde à margem do ribeiro de Lupe (DH e REN) e que a maioria da área são quintais ou áreas ainda livres, não se considerando haver inconveniente na qualificação como espaço verde, no sentido de que não se pretende aumentar o nível de impermeabilização desta área, a qual deverá ter maioritariamente funções de proteção, por forma a assegurar, sempre que possível, o escoamento da água. A APA-ARHTO referiu nada ter a obstar a esta solução.

b. No extremo noroeste do PU existe uma área não edificada (embora intervencionada) que se insere no PU como Espaços de Uso Especial: Espaços de Equipamentos. Considera-se que deve ser ponderada a classificação desta área na parte que se encontra identificada como ZAC, entendendo-se que a mesma deve ficar como Solo Rústico. Mais se refere que existem áreas nas proximidades, não identificadas como ZAC, que constituem alternativas para o uso pretendido.

A CMS explicou que a área em causa corresponde ao campo de futebol de Santo Amaro, equipamento existente, não impermeabilizado, não se prevendo intervenções que visem a sua impermeabilização sendo, portanto, compatível com o RJREN. Por esta razão não foi pedida qualquer exclusão da REN para esta área.

Sobre as Unidades de Execução apresentadas, alerta-se para o facto da UE 1 – Sousel se encontrar parcialmente localizada em ZAC, pelo que a sua delimitação deve ser revista no sentido de não abranger esta área de risco.

A CMS explicou que a UE 1 de Sousel se destina à ampliação do Espaço de Atividades Económicas existente e que a respetiva área decorre do facto de se tratar maioritariamente de terrenos municipais. Contudo, a execução da futura área de atividades económicas respeitará a restrição existente (REN – ZAC), devendo ser uma área *non aedificandi*, assegurando a proteção e enquadramento da linha de água em relação à área urbana.

2. Avaliação Ambiental Estratégica (AAE)

A CMS vai analisar e ponderar os aspetos do parecer relativos à AAE, fazendo as alterações que entenda por convenientes.

3. Reserva Ecológica Nacional

3.1.3. Áreas estratégicas de proteção, infiltração e recarga de aquíferos (AEIPRA)

*Tendo em conta o exposto, considera-se necessária uma melhor fundamentação da proposta de delimitação das **Cabeceiras** das Bacias Hidrográficas com vista a uma análise da proposta apresentada, emitindo-se assim **parecer desfavorável** à proposta de delimitação de cabeceiras.*

A APA-ARHTO explicou que o tema não seria objeto da reunião, uma vez que a metodologia para a delimitação das cabeceiras será objeto de um workshop promovido pela Direção Geral do Território, no próximo dia 9 de abril de 2024, onde serão analisadas e discutidas várias situações concretas.

Desta forma, a CMS manterá a sua delimitação da REN, incluindo a relativa às cabeceiras.

Em conclusão, a APA/ARHTO referiu que uma vez que serão acomodadas as situações identificadas no parecer da APA/ARHTO, conforme ponderação realizada na presente reunião, estão reunidas as condições para a alteração do sentido do parecer desta entidade, que deverá ser favorável condicionado às alterações apontadas. Foi acordado que a CMS elaboraria a Ata da presente reunião e a enviaria à APA/ARHTO.

Desta forma, nada mais havendo a referir, a CMS e a APA/ARHTO sugeriram dar por terminada a reunião, agradecendo a presença e disponibilidade de todos.

Sousel, 08 de abril de 2024

Cacilia Bebo